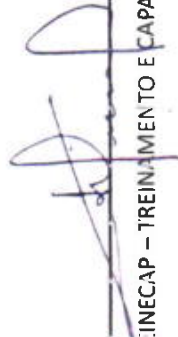


CERTIFICADO

**TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
PÚBLICA E PRIVADA** certifica que

RANGEL LÍMIA COSTA

participou do módulo I do **CICLO DE CAPACITAÇÃO – RETA FINAL
DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** com carga horária
de 16h/aula nos dias 13 e 14 de Março de 2023, em Salvador-
Ba.


TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

Salvador, 17 de Março de 2023





CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

RANGEL LIMA COSTA

participou do evento: 4º CONGRESSO BRASILEIRO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMD,
realizado na modalidade online nos dias 06 a 09 de Fevereiro de 2023,
com carga horária de 18 horas-aula.

Varginha-MG, 09 de Fevereiro de 2023

PROF. ME FERNANDO MELLO

DIRETOR EXECUTIVO

EMD
ESCOLA MINEIRA
EDUCACIONAL



Documento Assinado Digitalmente por: MURILO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 08/03/2025 13:01:28
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/cpp/cidadeDoc.seam> Código do documento: d1d721f7-c1f0-4596-9897-de165844f3ac



Escola Mineira de Direito

CNPJ 30.289.454/0001-95 - Alameda Olívio Bregalia, nº 115, Santa Luiza, Varginha-MG - CEP 37.010-630 - Tel. (35) 32 2-4416

Evento:	4º CONGRESSO BRASILEIRO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMD
Nome:	Rangel Lina Costa

Carga Horária: 18hs

Segunda-feira, 06 de Fevereiro de 2023	
Tema	Palestra 10:
Desafios da Implantação da Nova Lei de Licitação nos Municípios.	Martinho Matos
As perspectivas sobre o credenciamento a o SRP na Nova Lei de Licitações e Contratos	Felipe Calenogare Alvares
O ETI e sua desinstituição	Anderson Pedra
O equilíbrio dos contratos administrativos na cor de banha	Juliano Helnen
Terça-feira, 07 de Fevereiro de 2023	
Tema	Palestra 11:
o sistema penal à luz da NLLC	Mauro Etkerner
O Sistema de Registro de Preços na NLLC: houve mudança?	Micheli Mary
Contratos Públicos Inovadores	Luciano Reis
Aspectos relevantes sobre a contratação direta na NLLC	Anastácia Mele
Quarta-feira, 08 de Fevereiro de 2023	
Tema	Palestra 12:
As alterações contratuais à luz da NLLC	Gabrieli Percio
O princípio da segregação de função possui aplicabilidade absoluta?	Alfreda Hiró
O papel da Advocacia Pública na NLLC	Rafael Sérgio de Oliveira
A responsabilidade do agente de contratação, de comissão de contratação e do Pregoeiro na NLLC	Valéria Cordeiro
Quinta-feira, 09 de Fevereiro de 2023	
Tema	Palestra 13:
A indicação de marca e o processo de verificação	Christiane Stroppa
O Sistema Nacional de Licitação e Contratos	Fernanda Frito
Novos paradigmas de controle na Nova Lei de Licitações e Contratos	Julius Queiroz
A atuação do controle externo na NLLC	Rivaldo Ramos

Varginha-MG, 09 de fevereiro de 2023



PROF. ME FERNANDO MELLO

DIRETOR EXECUTIVO



Documento Assinado Digitalmente por: MURILLO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 08/03/2025 13:01:28
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d1d721f7-c1f0-4596-9897-de16584443ac

CERTIFICADO

A Escola Brasileira de Direito Administrativo – EBDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28302473/0001-95, certifica que

Rangel Lima Costa
participou como ouvinte da

II Jornada de Licitações e Contratos: o processo administrativo de responsabilização na Lei nº 14.133/2021

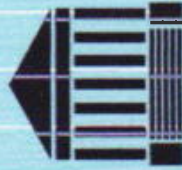
perfazendo uma carga horária de 5 horas, para todos os efeitos legais.

Santa Cruz do Sul, RS, Brasil, 23 de fevereiro de 2023.


Prof. Dr. Felipe Dalenogare Alves
Coordenador Científico do Evento

www.ebdaonline.com.br
corlato@ebdaonline.com.br

000074



ESCOLA BRASILEIRA

Certificado

Certificamos que

RANGEL LIMA COSTA

frequentou as atividades de Treinamento de características a seguir enumeradas, ministradas pelo Centro de Desenvolvimento Industrial e Comercial - CEDIC, como parte do Programa de Desenvolvimento de Recursos Humanos deste órgão.

Atividade	RECICLAGEM EM CONSULTORIA
Local	SALVADOR - BAHIA
Período	22 A 26 DE ABRIL DE 1986
Duração	45 HORAS
Professor(es)	VIDE VERSO

Gerente de Recursos Humanos

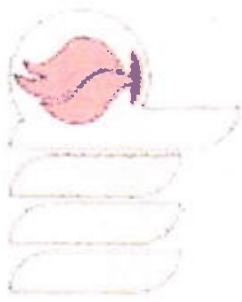


SECRETARIA DA INDUSTRIA
COMERCIO E TURISMO

Director Geral

00000





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA
Procuradoria-Geral de Justiça



Fiscalize!

CERTIFICADO

Certifico para os devidos fins, que o Sr.(a)
BANGEL Lima Costa participou do

1º SEMINÁRIO DE CAPACITAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO DE
CONTAS PÚBLICAS, organizado pelo Ministério Público do Estado
da Bahia em conjunto com a Controladoria Geral da União – CGU,
no dia 03/04/08, período integral.

Alagoínhas/BA, 03 de abril de 2008.

Mônia Lopes de Souza Ghignone
Promotora de Justiça/Coordenadora Regional

0000





Curso para Capacitação em Controle Interno Municipal

*Certificamos que o(a) Sr.(a) RANGEL LIMA COSTA, participou do CURSO PARA
CAPACITAÇÃO EM CONTROLE INTERNO MUNICIPAL:*

- *Controle nos Processos de Licitação – Dispensa / Carta Convite / Inexigibilidade / Tomada de Preço / Leilão e Pregão*

Carga horária total de 8 horas.

Salvador, 30 de maio de 2007

Dom Publicações Legais

000077



Documento Assinado Digitalmente por: MURILO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 08/03/2025 13:01:28
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/validar>
Documento: did721f7c1f0-4596-9897-d616584413ac

FACULDADE CATÓLICA DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DA BAHIA



RECONHECIDA PELO DECRETO Nº 62.195, DE 13 DE MARÇO DE 1988
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO DECRETO FEDERAL Nº 48.663 DE AGOSTO DE 1983

O Prof. Catedrático FREDERICO PAULO VIEIRA, Diretor-Fundador da FACULDADE CATÓLICA DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de CIÊNCIAS ECONÔMICAS em 30 de DEZEMBRO de 1983, conferiu o título de BACHAREL EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS a

RANGEL LIMA COSTA

filho de FRANCISCO FERREIRA DA COSTA FILHO e VALDETE LIMA COSTA
nascido em 07 de maio de 1960, natural de Bahia

e outorga-lhe o presente DIPLOMA, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Salvador, 03 de fevereiro de 1984.

FREDERICO PAULO VIEIRA

Diretor Fundador

Francisco Ferreira da Costa Filho
Secretário

Rangel Lima Costa
O Diplomado



Nº 225

FACULDADE CATÓLICA DE CIÊNCIAS
ECONÔMICAS DA BAHIA

Registrado às fls. nº 387... do livro destinado
ao registro de Certificados e Diplomas de
nº 02 (0201)

Salvador, 03/12/1984

Funcionário...

Por delegação de competência do
Ministerio da Educação
Portaria MEC/DEB nº 716, de 17
de Novembro de 1984
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Diploma registrado em 08/02/89 ao fls. 283 no
livro de registro nº 22-2 da Universidade
Federal da Bahia reg. nº 2.962
Salvador, 03 de fevereiro de 1984

RUY SIMÕES

Reitor em exercício

FFCBA - FACULDADE CATÓLICA DE CIÊNCIAS
ECONÔMICAS DA BAHIA

Reitoria
Prof. Helena Maria de Silva Dias
Chefe da Seção de Diplomas e Certificados

2.500

D2

30-09

[Handwritten signature]

00000





000086

Documento Assinado Digitalmente por: MURILLO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 08/03/2025 13:01:28
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dl721f7-clf0-4596-9897-de165844f3ac

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE SERGIPE
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
LEONARDO OLIVEIRA SOUZA

FILIAÇÃO
CLARKSON SILVA E SOUZA JUNIOR
MARIA HELENA OLIVEIRA SOUZA

NATURALIDADE
ARACAJU-SE

DATA DE NASCIMENTO
19/12/1989

RG
31270001 - SSP/SE

CPF
048.979.825-02

DOADOR DE ÓRGÃO S TECIDOS
NÃO

VIA
01

EXPIRADO EM
01/03/2013

SIGNATURA
Carlos Augusto Monteiro Nascimento

PRESIDENTE
CARLOS AUGUSTO MONTEIRO NASCIMENTO

7173

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 10965490

USO OBRIGATORIO IDENTIFICACAO CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS (Art. 13 da Lei n.º 9.094/94)

FOTO

SIGNATURA DO PORTADOR
Leonardo Oliveira Souza

CONFERENCACAO

BARCODE



O REITOR da UNIVERSIDADE TIRADENTES no uso de suas atribuições e, tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação em Direito no dia 22 de dezembro de 2012 e colação de grau em 17 de janeiro de 2013, confere o grau de

Backarel

9

Leonardo Oliveira Souza

filho de Clarkson Silva e Souza Junior e Maria Helena Oliveira Souza, brasileiro, natural de Aracaju-SE, nascido a 19 de dezembro de 1989, RG 3.127.893-1 2ª Via SSP-SE, a fim de que possa gozar dos direitos e das prerrogativas concedidas pelas Leis da República.

Aracaju, 17 de janeiro de 2013.

Diretora do Departamento de Assuntos Acadêmicos

Prof. Jouberto Uchôa de Mendonça

Reitor

Diplomado



Universidade Tiradentes

Curso de Graduação em
Direito-Bacharelado

Renovação de Reconhecimento pela Portaria MEC/SERES nº 29 de
23/03/2012, DOU nº 61 de 28/03/2012

Universidade Tiradentes - UNIT
Recredenciada pela Portaria Ministerial 1.125/2012

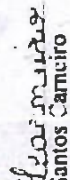
Diploma registrado sob nº 0907611

Livro: 00328 fls: 096054 em 17/01/2013

Processo nº 01-4451 / 2013

nos Termos do Art. 48, § 1º da Lei nº 9.394, de 20/12/96.

Aracaju-SE, 17/01/2013


Diana Santos Carneiro


Profa. Arlete Barreto Silva
Diretora do Departamento de Assuntos Acadêmicos

000062

019579



Estudos do Art. 5º
da Constituição Federal
de 1988

*Homenagem aos
seus 20 anos*

ALESSANDRO BUARQUE COUTO (org.)



000053

Documento Assinado Digitalmente por: MURILLO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 08/03/2025 13:01:28
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: dl721f7-c1f0-4596-9897-de16584413ac

Copyright 2008, by Alessandro Buarque Couto
Rua Fenelon Santos, 606 - Salgado Filho
Aracaju/Sergipe/Brasil - Cep 49020-350
Tel.: (79) 9142-0022
e-mail: abe_bra@hotmail.com

Este livro ou parte dele não pode ser reproduzido
por quaisquer meios, sem autorização por escrito,
dos autores, em respeito à lei de direitos autorais,
bem como a incidência penal.

Capa: Antônio Almeida
Revisão: Emilly Oliveira
Edição Eletrônica: Antônio Veiga

Estudos do Art. 5º da Constituição Federal de 1988 -
Homenagem aos seus 20 anos - Alessandro Buarque
Couto (org.) Aracaju: J. Andrade, 2008.

200p 21 cm

1. Constituição Federal - 2. Direito Constitucional - Brasil
I. Título II Assunto

CDL 342.4 (B1)

Catálogo Claudia Stocker - CRB-5ª reg. to 1202

SUMÁRIO

Introdução - Alessandro Buarque Couto.....	011
Caput - Alessandro Buarque Couto.....	013
Inciso I - Eduardo Santos Farias	017
Inciso II - Camila Carla Santos Batista	019
Inciso III - Maria da Conceição P. Lemos	021
Inciso IV - Valer a Ramos	025
Inciso V - Leonardo Oliveira Souza	027
Inciso VI - José Maximino dos Santos Filho	029
Inciso VII - Geraldo Vinicius Oliveira Nunes	031
Inciso VIII - Maykem Hilton Soares Vieira	033
Inciso IX - Elionice Ribeiro Araújo	034
Inciso X - Davi James Ribeiro Neta	036
Inciso XI - Alex Menezes Nunes	038
Inciso XII - Thaynara Santos Macena	040
Inciso XIII - Túlio Tovar Gonçalves do Ó	042

000000



Documento Assinado Digitalmente por: MURILLO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 08/03/2025 13:01:28
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: d1d721f7-c1f0-4596-9897-de1658444f3ac

absoluta, tem limites. Além do *limite* interno anteriormente mencionado, da veracidade da informação, a liberdade de expressão e informação deve compatibilizar-se com os direitos fundamentais dos cidadãos afetados pelas opiniões e informações bem como, ainda, com os outros bens constitucionalmente protegidos, tais como: moralidade pública, saúde pública, segurança pública, integridade territorial, etc. Contudo, pelo fato de a liberdade de expressão e informação desfrutar do *status* de direito fundamental, o Poder Público, ao pretender restringir o âmbito de proteção dessa liberdade para atender os limites supracitados, terá que justificar a necessidade da intervenção e só poderá efetivar a restrição por meio de lei (*reserva de lei* explícita ou implícita autorizada pela constituição). A restrição e deverá ainda satisfazer a máxima da proporcionalidade, de forma que resulte intacto o *núcleo essencial* da liberdade de expressão e informação.

Destarte, conquanto a Constituição Federal em vigor proíba qualquer forma de censura, o cidadão e especialmente os veículos de comunicação social, no exercício da liberdade de expressão e informação, não devem olvidar os direitos dos outros cidadãos ou ainda os direitos da coletividade, sob pena de ocorrer abuso da liberdade de expressão e informação.

V – é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além de indenização por dano material, moral ou à imagem;

Leonardo Oliveira Souza

A Constituição Federal Brasileira de 1988, consagrando os seus princípios democráticos, deu ao artigo 5º uma peculiaridade especial. O inciso do qual vou tratar é mais uma prova contundente do respeito à dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos que regem nossa nação. O Inciso V concede aos cidadãos o direito de resposta ou de réplica com a mesma proporcionalidade da ofensa sofrida, visando proteger os indivíduos de imputações que ferem a sua liberdade, honra, saúde (mental ou física) e imagem.

É importante ressaltar que tais imputações citadas no parágrafo anterior ferem a privacidade, a intimidade e a própria vida privada do cidadão. Como um meio de dirimir essa situação e de garantir total reparabilidade dos prejuízos sofridos, o Inciso V criou uma espécie de mecanismo previsto no código penal brasileiro: os danos morais e materiais, que são cabíveis tanto para a pessoa física como em relação à pessoa jurídica, alcançando até mesmo as coletividades como prevê o capítulo I, do Título II da Constituição Federal, sugerindo que: “*Das direitos e deveres individuais e coletivos.*” Vale lembrar que apesar do reconhecimento e do alcance dos danos materiais e morais existem doutrinações que consideram inconstitucional tal medida indo de encontro à Súmula 37 do STJ que afirma: “*São cumuláveis as indenizações por dano material e dano moral oriundos do mesmo fato.*”, desvalorizando portanto as construções jurisprudenciais.

O direito de resposta do qual esse artigo trata é uma “arma” que não traz em sua essência a intenção de acobertar atividades ilícitas, ou seja, fazer do ofendido um ofensor. Tal a afirmação implica na garantia de que a réplica tenha o intuito do desagravo da situação e não de proferir uma manifestação que venha a obter um caráter calunioso.



chamante e injurioso. Em um debate televisado entre políticos, por exemplo, a réplica concedida ao ofendido deve obter o mesmo destaque e a mesma duração da parte ofensiva. Vale lembrar que o dano moral ainda guarda dentro de si um fator interessante que é a questão da imaterialidade, pois se criam critérios subjetivos a fim de que surja uma equivalência entre o dano e a culpa, posto que a própria constituição integra o valor moral como de suma importância legitimando a integridade psicológica dos indivíduos.

Portanto esse é um inciso que guarda em seu íntimo questões bastante relevantes, não englobando somente uma caracterização normativa pois cada situação envolve a personalidade e os sentimentos que cobrem cada ser humano. Isso mostra a evolução que esta constituição possui, preocupando-se inclusive com questões íntimas das pessoas. Porém nem sempre é possível se obter um valor indenizatório que alcance as reais frustrações da parte ofendida por se tratar de uma situação tão peculiar. Mas, que as decisões dos tribunais continuem a obter um modo severo para que sejam reprimidos esses atos violadores, e que principalmente venham a assegurar ao cidadão uma vida digna e honrosa!

VI – é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e suas liturgias;

José Maximino dos Santos Filho

É mister que não podemos refletir sobre o inciso VI contido no Art. 5º do Código Pátrio, sem antes fazer uma retomada ao próprio Art. 5º da Carta Magna, e aqui em específico, ao *caput* do referido artigo. Pois, de outra forma, já inverteríamos em erro grotesco, uma vez que o inciso VI é parte integrante do Art. 5º, que institui acerca dos direitos e deveres individuais e coletivos.

O *caput* do artigo supracitado diz: “*Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantido-se aos brasileiros e aos estrangeiros no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes*”. Seguindo a Constituição, somos detentores dos mesmos direitos e deveres uns para com os outros, não podendo haver distinção entre um cidadão e o outro, somos de igual modo herdeiros do bônus e do ônus que a Pátria nos oferece no convívio coletivo.

Seguindo nesta direção, encontramos contido no art. 5º o inciso que traça e constitui no objeto de análise deste nota, a saber, o inc. VI, que estabelece: “*é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias*”.

Analisando o referido inciso, notamos que o mesmo se remete ao Princípio da Inviolabilidade da liberdade de consciência, bem como, a liberdade de crença. Mas o que quer dizer a lei ao aludir sobre o caráter inviolável da liberdade de consciência e de crença?

O termo inviolável advém do grego e significa “o que não se pode saquear”, esta interpretação é seguida pelo Professor Aurélio, que traduz o termo como sendo “aquilo que não se pode violar”. O conceito fica ainda mais



Certificado de Extensão

IX Seminário de Carreiras Jurídicas

Certificamos que **Leonardo Oliveira Souza** participou do IX Seminário de Carreiras Jurídicas realizado nos dias 21 e 26 de fevereiro de 2008, promovido pelo Centro Acadêmico Tobias Barreto.

Carga horária: 10 horas

**Realização:
Centro Acadêmico
Tobias Barreto**


Coordenador do Evento

000007



2ª SemEX

SEMANA DE EXTENSÃO DA UNIT



**1º CONHECIMENTO
A SERVIÇO DA COMUNIDADE**
14 a 18 de ABRIL 2008

CERTIFICADO DE EXTENSÃO

Certificamos que Leonardo Oliveira Souza participou da
2ª Semana de Extensão da UNIT - Semex, realizada no
período de 14 a 18 de Abril de 2008, promovida pela(o) PAACE.

Profr
Pró-Reitor Acadêmico

Julia K. S. F.
Pró-Reitor Adjunto de
Assuntos Comunitários e Extensão

Alina dos Santos Pompeu
Coordenador do Evento

000000
Unit
Universidade Tiradentes

www.unit.br



Documento Assinado Digitalmente por: MURILO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 08/03/2025 13:01:28
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d1d721f7-c1f0-4596-9897-de165844f3ac



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	PROFESSOR ORIENTADOR	CARGA HORÁRIA
CONFERÊNCIAS: <u>De 14/04/2008</u> "Projetos de extensão da Universidade Tiradentes em 2007". "Extensão universitária: o conhecimento a serviço da comunidade". <u>De 15/04/2008</u> "Saúde pública e participação popular: relação transformadora entre universidade e sociedade". "São Cristóvão como candidata a Patrimônio Mundial e o Programa Monumenta". "Metodologias participativas nas práticas de extensão universitária: construindo caminhos para a transformação". <u>De 16/04/2008</u> "O trabalho universitário como vetor de transformação da comunidade". "A democratização da Política de Assistência Social em Aracaju: O que há de novo?". "O trabalho institucional em prol da comunidade". "O administrador e a disseminação do conhecimento". "Ética e Consciência Política". <u>De 17/04/2008</u> "Programa de Educação Ambiental com comunidades cisternas". "Inclusão Digital em Sergipe". "Direito do Consumidor". <u>De 18/04/2008</u> "Comunicação: a busca e a divulgação da informação para o desenvolvimento pessoal e profissional". "O Movimento Estudantil em Sergipe". "Um novo olhar sobre a comunidade de quilombolas da cidade de Amparo do São Francisco/S". Mini-Cursos Filmes de Arte Apresentações culturais Apresentação de Projetos de Extensão	Gillon Kennedy Souza Fraga Débora de Lima Nunes Sales Elizano de Assis Marco Antonio de Faria Galvão Wladimir Cirreia Henri Clay Andrade - Presidente da OAB de Sergipe Rosânia de Souza Rabelo – Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania no Município de Aracaju. Maria Conceição de Figueiredo Rollemberg – Ministério Público. Adelmo Santos Porto José Rômulo de Magalhães Filho Rosângela Argolo Freitas Deniel Rocha Diniz André Paixão Eloisa Galvão – Secretária de Comunicação do Estado de Sergipe. Antônio Bittencourt Júnior Ademário de Farias Souza	30 horas
Pró-Reitoria Acadêmica-PROAC Pró-Reitoria Adjunta de Assuntos Comunitários e Extensão-PAACE		

380000

Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Federal



Ordem dos Advogados do Brasil
CONSELHO SECCIONAL DE SERGIPE

00000-485473001

Exame de Ordem

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

O Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e o Presidente do CONSELHO SECCIONAL DE SERGIPE CERTIFICAM, para fins previstos no inciso IV do artigo 8º da Lei nº 8.906, de 04/07/1994, e na forma do disposto no artigo 13 do Provimento nº 144/2011, do Conselho Federal da OAB, que o(a) candidato(a)

Leonardo Oliveira Souza

portador(a) do CPF nº 048.979.825-02, prestou o Exame de Ordem VII E.O.J. e obteve aprovação, estando habilitado(a) a requerer sua inscrição no quadro de advogados da Ordem dos Advogados do Brasil.

Habilitado(a) em 6 de agosto de 2012

OPHIR CAVALCANTE JUNIOR

Presidente do Conselho Federal da OAB

**CARLOS AUGUSTO MONTEIRO
NASCIMENTO**

Presidente do CONSELHO SECCIONAL DE SERGIPE

00000

